



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 11/06/2025

Matéria/ Ementa:

Projeto de Emenda à LEI ORGÂNICA N°2, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de Iniciativa dos Vereadores José Betinardi, com apoio dos Vereadores Gilberto Padilha, Júlio Zatti e Paulo Massolini, aprovação legislativa para a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 2/2025, que altera o Artigo 124, incluindo e modificando os §§ 5º, 7º, 8º, 10, 11, 12 e 13, acrescendo incisos I e II ao § 7º e instituindo o § 15.

As modificações visam elevar o percentual das emendas individuais na Lei Orçamentária Anual de 1,20% para 1,55%; prever emendas de iniciativa de bancada, no limite de até 1,00%; ajustar os limites de restos a pagar: até 0,775% para programações resultantes de emendas individuais e até 0,50% para emendas de bancada e; regulamentar que as emendas de bancada destinadas ao início de investimentos plurianuais — ou cuja execução já esteja em curso — devam ser reapresentadas pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou empreendimento.

Fundamentação:

A Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação nada tem a acrescentar a esta emenda, sendo sua legalidade e viabilidade jurídica analisada pela CCJRF, pode seguir sua tramitação nesta casa.

Opinião:

Dante do exposto é pela viabilidade da tramitação.

Michael F. S. Sladek
Contador
CRC/RS 99072-0